

sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

20 — Composição do júri:

Presidente — Dora Maria Mariano Gonçalves, Chefe de Divisão; Vogais efetivos: Sandra Maria Pereira Paiva Alves, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António José Garcia de Carvalho Baptista, Técnico Superior.

Vogais Suplentes: Cláudia Arminda de Aguiar Vaz Pinto, Técnica Superior e Maria Teresa Tomé Godinho da Cruz Loureiro, Técnica Superior.

21 — O presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt e num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao Emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

12 de novembro de 2015. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

309168045

FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR (FUNCHAL)

Aviso n.º 15070/2015

Procedimento concursal aberto através do aviso n.º 11142/2014, de 29 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 192, de 6 de outubro de 2014, na bolsa de emprego público, em jornal de expansão nacional e na página eletrónica da junta de freguesia para a ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as categorias e carreiras gerais, de um Assistente Operacional, de um Assistente Técnico e de um Técnico Superior, para exercer funções na Junta de Santa Maria Maior.

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Sónia Paula Spínola Vieira, contratada por esta Junta de Freguesia em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, por contrato celebrado e com efeitos desde 1 de abril de 2015, concluiu com sucesso o período experimental na carreira de Técnico Superior a 30 de novembro de 2015, com a atribuição de dezoito valores, de acordo com a avaliação efetuada respeitando os termos dos n.ºs 1, 4 e 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se encontra arquivada no respetivo processo individual, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de dezembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Guido Marcelino de Mendonça Gomes*.

309196703



PARTE I

CENIL — CENTRO DE LÍNGUAS, L.^{DA}

Despacho n.º 15567/2015

O acesso ao ensino superior por maiores de 23 anos realiza-se nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de março, sendo necessário proceder à regulamentação interna do acesso destes candidatos,

Assim, ouvidos os órgãos académicos competentes, nos termos do referido artigo 14.º do referido diploma legal, foi aprovado em foi aprovado em Conselho Técnico-Científico de 12 de novembro de 2015 proceder à alteração do “Regulamento das Provas de Avaliação de Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos”, o qual foi originariamente aprovado em Conselho Técnico-Científico de 26 de junho de 2014, procedendo-se à sua republicação, que será objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, como anexo ao presente.

1 de dezembro de 2015. — O Diretor-Geral, *José Manuel Mendes Quaresma*.

Artigo 1.º

Condições para requerer a inscrição

1 — Podem candidatar -se ao acesso ao ensino superior, nas condições previstas no Decreto -Lei n.º 64/2006 de 21 de março, os candidatos que completem 23 anos até ao dia 31 de dezembro do ano que antecede a realização das provas.

2 — Podem candidatar -se todos os maiores de 23 anos que não tenham habilitação de acesso para o curso pretendido.

Artigo 2.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada diretamente no estabelecimento de ensino onde funcione o curso pretendido pelo candidato.

2 — O processo é instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de inscrição (modelo a fornecer pelos serviços) devidamente preenchido;
- Fotocópia simples do Cartão de Cidadão ou de outro documento de identificação pessoal, com apresentação do original;
- Curriculum escolar e profissional pormenorizado;
- 4 Fotografias;
- Atestado Médico.

3 — A inscrição implica o pagamento de um emolumento a definir pelos órgãos competentes do ISAL.

Artigo 3.º

Prazos

1 — Os prazos a respeitar para a inscrição, realização das provas, seleção, seriação, reclamações, decisões, serão aprovados anualmente pelo Conselho Técnico-científico.

2 — O local, o dia e a hora da realização das provas, assim como das entrevistas, serão definidos por edital a afixar na instituição.

3 — O edital referido no número anterior deverá ser objeto de divulgação na página Web do ISAL.

Artigo 4.º

Provas

1 — A avaliação de capacidade para a frequência do ensino superior integra, obrigatoriamente:

- Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- Avaliação das motivações do candidato, através da realização de entrevista;
- Realização de provas teóricas e ou práticas de avaliação de conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso.

Artigo 5.º

Composição e nomeação do júri

1 — O júri será composto, no mínimo, por três elementos:

- a) O presidente do Conselho de Direção, ou um seu representante, que presidirá;
- b) O Coordenador do respetivo Curso;
- c) Um ou mais docentes da área científica predominante do Curso a que o candidato se propõe, nomeados pelo Coordenador de Curso.

2 — Compete ao júri:

- a) Apreciar o currículo escolar e profissional dos candidatos;
- b) Realizar as entrevistas;
- c) Elaborar e supervisionar as provas de avaliação de conhecimentos e competências;
- d) Classificar as várias componentes da avaliação;
- e) Atribuir classificação final a cada candidato.

3 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua competência.

4 — As datas e horas de realização das diferentes componentes da avaliação serão afixadas no ISAL para conhecimento dos interessados com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência em relação à sua realização.

Artigo 6.º

Componentes da avaliação do candidato

1 — A avaliação da capacidade do candidato para frequentar o ensino superior terá em conta o seu currículo escolar e profissional, a entrevista e uma ou mais provas escritas de conhecimentos e competências relativas ao curso.

2 — A apreciação resultante de cada uma das componentes da avaliação previstas no ponto anterior será reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

3 — Qualquer uma das componentes da avaliação de conhecimentos é obrigatória.

4 — A realização das componentes de avaliação do candidato é efetuada pela seguinte ordem: primeiramente as provas de avaliação de conhecimentos, seguidas, em conjunto, da entrevista e da apreciação do currículo escolar e profissional do candidato.

5 — Só serão admitidos à entrevista e à apreciação curricular, os candidatos que tiverem obtido uma nota igual ou superior a 8 valores, nas provas de avaliação de conhecimentos.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de classificação e de atribuição de classificação final

1 — O júri atribuirá a cada uma das componentes de avaliação, uma classificação, expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento à centésima.

2 — O peso de cada uma das componentes na classificação final é o seguinte:

- 40 % para a entrevista
- 30 % para a apreciação curricular
- 30 % para a prova de avaliação de conhecimentos e competências.

3 — Consideram-se aprovados os candidatos que tenham obtido uma classificação mínima de 10 (dez) valores.

4 — Quando o resultado da soma das componentes de avaliação não for um número inteiro, será arredondado por excesso se a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito se inferior a 0,5.

5 — Da decisão final não cabe recurso.

Artigo 8.º

Entrevista

1 — Na entrevista ao candidato, o Júri deverá:

- a) Apreciar e discutir as motivações apresentadas pelo candidato para a frequência do curso e da Instituição;
- b) Avaliar competências a nível da utilização funcional da Língua Portuguesa, na oralidade.

2 — Os candidatos na entrevista serão classificados pelo júri, de acordo com os seguintes critérios e ponderações:

- 20 % para o sentido crítico
- 45 % para a motivação
- 25 % para a expressão e fluência verbal
- 10 % para a apreciação global.

3 — A classificação resultante da apreciação da entrevista é expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento à centésima.

4 — A duração da entrevista não deverá ser superior a 30 minutos.

Artigo 9.º

Apreciação curricular

1 — Na Apreciação Curricular, os candidatos serão classificados pelo júri, de acordo com os seguintes critérios e ponderações:

- 30 % para as suas habilitações académicas
- 10 % para a experiência profissional geral
- 30 % para a experiência profissional específica e afim
- 15 % para a formação profissional
- 15 % para a apreciação global do currículo.

2 — A classificação resultante da apreciação curricular é expressa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento à centésima.

Artigo 10.º

Prova escrita de conhecimentos e competências

1 — As provas escritas destinam-se à avaliação de conhecimentos tidos como relevantes para o ingresso e progressão no curso escolhido.

2 — As provas escritas realizam-se numa das áreas de conhecimento à escolha do candidato, de entre as provas determinadas anualmente pelo Conselho Técnico -científico, para acesso ao curso pretendido.

3 — Serão indicadas ao candidato as matérias que as provas escritas abrangem.

4 — A duração de cada prova não poderá exceder 2 horas.

Artigo 11.º

Provas por licenciatura

1 — Para ingresso na licenciatura de Gestão de Empresas, poderá realizar uma das seguintes provas de avaliação de conhecimentos e competências:

- Português;
- Economia;
- Matemática.

2 — Para ingresso na licenciatura de Organização e Gestão Hoteleira, poderá realizar uma das seguintes provas de avaliação de conhecimentos e competências:

- Português;
- Inglês;
- Economia;
- Matemática.

3 — Para ingresso na licenciatura de Turismo, poderá realizar uma das seguintes provas de avaliação de conhecimentos e competências:

- Português;
- Inglês.

4 — A descrição da estrutura das provas e seus referenciais encontram-se definidos nos artigos seguintes do presente regulamento.

Artigo 12.º

Prova escrita de Português

A prova tem por referência o Programa de Português, nomeadamente, os objetivos gerais passíveis de avaliação numa prova escrita de duração limitada:

- Reconhecer a matriz discursiva de um texto;
- Processar a informação veiculada pelo texto, em função de um determinado objetivo;
- Relacionar elementos do texto com o contexto de produção;
- Planificar a atividade de escrita de acordo com a tipologia textual requerida;
- Expressar ideias, opiniões, vivências e factos, de forma pertinente, estruturada e fundamentada;

Estruturar um texto, com recurso a estratégias discursivas adequadas à explicitação e à defesa de um ponto de vista ou de uma tese;

Reconhecer produções linguísticas desviantes em relação à norma;
Identificar, analisar e utilizar diferentes tipos de nexos coesivos (gramaticais e lexicais).

Grupos	Domínios	
I	Antecipação. . .	Resposta curta (60 palavras aproximadamente).
II	Leitura e Escrita	Compreensão de um enunciado escrito; Seleção e extração de informação relevante; Construção de frases corretas com base no enunciado escrito.
III	Funcionamento da Língua.	Aplicação correta de estruturas gramaticais.
IV	Escrita	Produção de um texto escrito, utilizando corretamente o vocabulário e as estruturas gramaticais.

Artigo 13.º

Prova escrita de Língua Inglesa

A prova tem por referência o Programa de Língua Inglesa, nomeadamente, os objetivos gerais passíveis de avaliação numa prova escrita de duração limitada:

A expressão escrita e organização da informação;
A correção formal;
O vocabulário adequado e variado;
O domínio de estruturas gramaticais.

a) A Prova será estruturada em quatro grupos:

Grupos	Domínios	
I	Antecipação. . .	Resposta curta (60 palavras aproximadamente).
II	Leitura e Escrita	Compreensão de um enunciado escrito; Seleção e extração de informação relevante; Construção de frases corretas com base no enunciado escrito.
III	Funcionamento da Língua.	Aplicação correta de estruturas gramaticais.
IV	Escrita	Produção de um texto escrito, utilizando corretamente o vocabulário e as estruturas gramaticais.

Artigo 14.º

Prova escrita de Economia

A prova tem por referência o Programa de Economia, nomeadamente, os objetivos gerais passíveis de avaliação numa prova escrita de duração limitada:

Compreender a perspetiva da Ciência Económica na análise dos fenómenos sociais;

Integrar os fenómenos económicos no contexto dos fenómenos sociais;
Compreender conceitos económicos fundamentais;

Utilizar corretamente a terminologia económica;
Compreender normas básicas da contabilização da atividade económica das sociedades;

Compreender aspetos relevantes da organização económica das sociedades;

Conhecer aspetos relevantes das economias portuguesa e da União Europeia.

a) A prova tem a estrutura que se sintetiza no quadro seguinte:

Grupos	Domínios	
I	Unidade Temática 1.	
II	Unidade Temática 2.	
III	Unidade Temática 3.	
IV	Unidade Temática 4.	

Artigo 15.º

Prova escrita de Matemática

A prova tem por referência o Programa de Matemática, nomeadamente, os objetivos gerais passíveis de avaliação numa prova escrita de duração limitada:

Analisar situações da vida real (simplificadas), identificando os modelos matemáticos que permitam a sua interpretação e a sua resolução;
Selecionar estratégias de resolução de problemas;
Formular hipóteses e prever resultados;
Interpretar e criticar resultados no contexto de um problema;
Resolver problemas em contextos de Matemática;
Descobrir relações entre conceitos de Matemática;
Usar corretamente o vocabulário específico da Matemática;
Usar e interpretar a simbologia da Matemática.

Grupos	Domínios	
I	Unidade Temática 1.	
II	Unidade Temática 2.	
III	Unidade Temática 3.	
IV	Unidade Temática 4.	

Artigo 16.º

Efeito e validade das provas

1 — A aprovação nas provas realizadas no ISAL permite o acesso ao ensino superior para a candidatura ao ingresso no curso do ISAL para que tenham sido realizadas.

2 — Não obstante o estabelecido no número anterior, a aprovação pode ser utilizada para ingresso noutros cursos do ISAL desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Que a prova de avaliação de conhecimentos e competências realizada seja idêntica em todos os cursos em que o candidato pretenda inscrever -se;

b) Seja dado parecer favorável, pelo júri, ao pedido do candidato.

3 — Poderá ser admitida a inscrição num dos cursos do ISAL, ao candidato que tenha obtido aprovação em provas de ingresso semelhante em cursos de outro estabelecimento de ensino superior.

4 — A admissão prevista no número anterior dependerá de decisão favorável do Conselho Técnico -científico.

Artigo 17.º

Anulação

1 — Constituem circunstâncias suscetíveis de anular as provas de avaliação do candidato:

a) Não reunir as condições previstas no n.º 1.º do presente regulamento;

b) Prestar falsas declarações;

c) Atuar de forma fraudulenta no decurso das provas.

Artigo 18.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação deste regulamento serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do ISAL, ouvidos os órgãos competentes quando for caso disso.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

209169617

INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

Aviso n.º 15071/2015

Considerando que o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, por deliberação com data de 28 de julho de 2015, no âmbito do processo de avaliação externa n.º ACEF/1112/14272, emitiu parecer favorável às alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em